

MUNICÍPIO DA BOA VISTA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 38/2026

Sumário: Ratificando o despacho do Presidente da Câmara Municipal que autoriza a suspensão temporária do mandato da Vereadora Clara Maria Correia Barros, da Câmara Municipal da Boa Vista.

Deliberação da Câmara Municipal n.º 38, de 5 de agosto de 2026

Assunto: Ratificação do Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal que Autoriza a Suspensão Temporária do Mandato da Senhora Vereadora Clara Maria Correia Barros

A Senhora Vereadora Clara Maria Correia Barros requereu a suspensão temporária do respetivo mandato, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 235.º da Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 76/X/2026, de 21 de maio, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2026.

O referido pedido mereceu despacho favorável de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal, tendo a respetiva decisão sido submetida à ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

Nestes termos, a Câmara Municipal da Boa Vista, reunida em sessão ordinária no dia 5 de agosto de 2026, na sequência da Convocatória n.º 010/2026, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal que autorizou a suspensão temporária do mandato da Senhora Vereadora Clara Maria Correia Barros, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2026.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 5 de agosto de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista, *Cláudio Filipe Barros Mendonça* e os Vereadores, *Nádia Sofia Lima Santos*, *Abel José Silva Ramos*, *Fabienne Louise Silva Oliveira*, *João Manuel Silva Mosso Mendes*, *Clara Maria Correia Barros* e *João Henrique Barros Correia*.